debater as conferências e a comissão pré-organizadora, Roberta se candidata a participar da comissão pré-organizadora. Rosi concorda que deve haver reunião extraordinária, e se coloca a disposição para ajudar. Claudia propõe: 1. Leitura do regimento pela mesa diretora e apresentação para as conselheiras via WhatsApp, 2. Encaminhar os documentos para todas por e-mail para que na reunião extraordinária todas já estejam com as informações apropriadas, Alexandra se coloca a disposição para a comissão pré-organizadora, Maria Lucia se inscreve para participação da comissão.

Heloisa faz a consolidação de encaminhamentos propostos no ponto de pauta:

1. Criação de eixos e proposta de datas pelas conselheiras regionais

2. Reunião extraordinária para debate das questões da conferência em fins de fevereiro.

3. Proposta de formação de comissão pré-organizadora para o estudo dos documentos e o compartilhamento dos dados com o pleno.

a. Manifestações de participantes interessados: Fe Maidel, Suzana, Roberta, Rosi, Alexandra, Maria Lucia

4. Calendário de reuniões extraordinárias

5. Mesa diretora faz o trabalho de leitura e consolidação dos termos dos documentos sobre a conferência, apresenta pro pleno em reunião extraordinária onde todas já vão estar apropriada dos textos por receberem todo o material previamente.

Depois da leitura da consolidação mais conselheiras solicitam a fala: Fatima destaca que todas devem debate juntas os termos do regimento, Adriana Oliveira propõem comissão pré-organizadora já com as conselheiras que já se manifestaram e que a comissão criasse subdivisões para a organização dos trabalhos Claudia sistematiza os encaminhamentos da segunda rodada:

1. Mesa encaminha o regimento para todas as conselheiras

2. Verificação de leituras e encaminhamentos

3. Até a próxima reunião as conselheiras vão indicando seus interesses em participar das comissões e das organizações

4. Reunião extraordinária na primeira segunda-feira de março

Tainã questiona se não será formado a comissão pré-organizadora, Claudia esclarece que a proposta é não formar por enquanto. Fatima se opõe ao calendário anual aprovado em pauta anterior. Seguindo a pauta Ana Cristina le as propostas de grupos de trabalho para o CMPM. Adriana Pereira se inscreve para ser coordenadora no GT de equipamentos, sugere que Fe Maidel seja coordenadora do GT de Transversalidade, Alexandra Dantas GT orçamento, GT saúde e transversalidade, Claudia propõe que sejam acolhidas propostas de outros GTs caso alguém tenha interesse em propor outro GT, Taise questiona sobre o escopo dos GTs e se inscreve para o GT de Saúde, Maria Lúcia GT equipamentos, Fe Maidel aceita a coordenação do GT de transversalidade, Adriana Oliveira propõem que primeiro sejam tirados os coordenadores de GT, Melissa sugere que as indicações sejam feitas por outro canal, Fatima UMM GT casa da mulher brasileira e equipamentos, Claudia se manifestou para participar do GT orçamento, propôs as seguintes coordenações para os GTs: comunicação Adriana Oliveira, orçamento Ana Cristina, Saúde Izabel UGT e Roberta, CMB Tainã, Transversalidade Fe Maidel, Ana Cristina solicitou participar do GT equipamentos, comunicação e orçamento, Daiana GT comunicação, Alexandra Dantas informa que vai sair da reunião e que solicitou dois pontos de pauta, Iris GT saúde e orçamento, Melissa observa que é necessário indicar integrantes para o comitê da CMB que é diferente dos GTs votados nesse momento, Solange UNAS GT de transversalidade e equipamentos, Roberta aceita coordenar o GT de saúde, suplente GMB equipamentos, Regina GT equipamentos e saúde, Ana Cristina esclarece o ponto levantado pela Melissa, Rosi UPM GT equipamentos e Saúde, Fatima Zanon GT saúde, Luciana UNAS GT equipamentos. Alexandra Dantas informa que as suplentes só podem participar das atividades na ausência das titulares e mediante a aviso prévio segundo o regimento interno, Fatima UMM observou que as suplentes podem sim participar, mas na presença de titulares não teriam poder de voto. Seguindo a pauta Ana Cristina dá os informes sobre as ações da SMDHC. Patricia Marques convida a todas Webnar e solicita participação no grupo do WhatsApp para compartilhamento de convite. Seguindo para o último item da pauta, pedido de inclusão da conselheira Fe Maidel sobre o casso de abuso sexual do qual sofreu a deputada Isa Pena, propôs a elaboração de uma nota pública de repúdio ao deputado, Claudia propõe um texto base para a elaboração do texto, propõe que o pleno já aprove o envio da moção para acelerar o encaminhamento. E ficam responsáveis pela elaboração do texto

CONSOLIDADO DE GTS
GT SAÚDE
Coord.: Izabel Kauz e Roberta GMB
Alexandra Dantas
Taise – SME
Regina
Rosi UPM
Fatima Zanon
Iris
Adriana Pereira
GT COMUNICAÇÃO
Coord.: Adriana Oliveira
Ana Cristina
Daiana – Z/N
GT CMB
Coord.: Tainã Gois
Fatima UMM
Melissa
Marcia Vioto
GT EQUIPAMENTOS
Coord.: Adriana Pereira
Maria Lucia
Fatima UMM
Ana Cristina
Regina
Solange Unas
Rosi UPM
Luciana UNAS
GT ORÇAMENTO
Coord.: Ana Cristina
Claudia Rodrigues
Alexandra Dantas
Iris
GT TRANSVERSALIDADE
Coord.: Fe Maidel
Solange Unas
Alexandra Dantas

PROCESSO Nº 6074.2021/0002666-3

ATA

Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e um às 17h, as integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES se reuniram em ambiente virtual na plataforma Teams da Microsoft. Para iniciar os trabalhos, foi realizada a contagem de quórum para a abertura da reunião. Após a contagem, Heloísa deu início à reunião apresentando os pontos da pauta a serem discutidos. Concernente ao primeiro item, a aprovação das duas últimas atas das reuniões do Pleno, Cláudia reiterou que a leitura de ambas foi realizada na abertura da mesa diretora e que estavam de acordo com o que havia sido discutido nas reuniões em questão. Não havendo nenhum destaque, o Pleno aprovou as atas. Alexandra Dantas se absteve da votação por não conseguir fazer a leitura das atas previamente. Antes de prosseguir com os pontos da reunião, Cláudia relembrou que foi desenvolvida uma nota de pesar pelo falecimento de Íris Nogueira Conselheira representante da União da Juventude brasileira, e solicitou registrar sua fala, reafirmando os pêsames de todo o Pleno diante desta perda. Reafirmou também o compromisso das Conselheiras Municipais com a saúde pública e a vida, frisando a importância da vacinação em massa. Dando continuidade aos pontos da pauta e iniciando a discussão acerca da formalização dos grupos de trabalho (GTs), Heloísa comunicou que enviou junto à convocação da presente reunião a configuração destes grupos discutida no último encontro, em oito de fevereiro de dois mil e vinte e um. Comunicou que a Conselheira Regional da Zona Oeste, Ana Kraus, solicitou via e-mail participar do Grupo de Trabalho de Comunicação, ao qual foi incluída. Roberta, do Grupo Mulheres do Brasil, questionou via e-mail se as demais membros da organização poderiam participar de outros grupos de trabalho como ouvintes, Heloísa comunicou ao Pleno que optou por aguardar a realização da presente reunião para que a decisão sobre esta demanda fosse conjunta. Cláudia observou que o regimento do Conselho não implica em objeções quanto à participação externa, desde que restrinja-se a categoria de ouvinte. Alexandra Dantas questionou se poderia convidar cidadãs a participar dos GTs, Neide manifestou seu interesse em atuar no Grupo de Orçamento conjuntamente com Alexandra, Heloísa solicitou que a ordem de inscrições de de fala realizadas pelo chat fosse respeitada, e passou a palavra para Tainã e em seguida para Manu Molina. Tainã solicitou esclarecimentos acerca da situação do Conselho Gestor da Casa da Mulher Brasileira, Malu Molina manifestou interesse em participar de algum GT e pediu esclarecimentos sobre o procedimento para a participação nestes. Ana Cristina esclareceu à Tainã que o Conselho Gestor da Casa da Mulher Brasileira realiza reuniões mensais desde a inauguração da Casa, em novembro de 2019, para tratar de questões e demandas estruturais e organizacionais. Ana Cristina pontuou, ainda, que a participação das membros do GT da Casa da Mulher Brasileira ocorreria a partir da formalização dos GTs, na presente reunião. Respondendo à Malu, Heloísa informou que a partir das manifestações de interesse para a participação em diferentes GTs registradas na última reunião foi criado um escopo dos GTs e enviado por e-mail às membros, para ser formalizado na presente reunião. Sugeriu, inclusive, que os GTs fossem formalizados com a composição do momento da reunião, acrescida às manifestações de interesse que ali ocorressem, dispondo também de um prazo de cinco dias para novas inscrições a serem feitas via e-mail. Neide foi incluída no GT de Orçamento e Malu Molina no de Comunicação. Patrícia Lopes manifestou interesse em participar do GT da Casa da Mulher Brasileira, Alexandra protestou solicitando maiores esclarecimentos sobre a composição deste GT bem como sobre o funcionamento deste. Fátima indagou se diante de sua ausência em alguma reunião do GT sua suplente poderia participar ou vice-versa. Cláudia esclareceu que a participação nos GTs são decisões individuais, e não por chapas. Reiterou ainda que os GTs criados pelo Pleno são incorporados pelo Conselho Gestor, e nas reuniões destes, apenas as inscritas no GT podem participar. Ana Cristina relembrou ao Pleno que as reuniões do Conselho Gestor da Casa da Mulher Brasileira são mensais e tratam de assuntos de governança da casa, bem como da definição de fluxos internos. Cláudia pontuou que após a reunião, as Conselheiras que compõem o GT da Casa da Mulher Brasileira seriam apresentadas formalmente à Coordenação da Casa, bem como ao Conselho Gestor, solicitando a incorporação. Inteirou, ainda, que suplentes e titulares podem participar dos grupos temáticos e usufruir de direito à voz; contudo nas reuniões do Conselho Gestor, participam apenas àquelas inscritas no GT. Dando continuidade aos pontos da pauta, a Carta de Apresentação das Conselheiras a ser aprovada pelo Pleno foi apresentada e lida por Heloísa. Alexandra sugeriu que o documento deveria passar por algumas alterações, postergando sua aprovação. Cláudia sugeriu que a votação ocorresse durante a reunião. Diante de 21 votos favoráveis à aprovação do documento como estava, e 5 votos para que o documento fosse enviado ao grupo de Conselheiras para ser apreciado e posteriormente votado na próxima reunião do Pleno, procedeu-se assim para a aprovação do documento a ser publicado no Diário Oficial. Prosseguindo para o ponto seguinte da pauta, tratante dos Informes sobre Segurança CMB/Guardiã Maria da Penha, Heloísa apresentou e leu para o Pleno um ofício redigido por Adriana Magalhães, Conselheira da CUT, e por Pâmela Godoy, Coordenadora do Projeto "Basta! Não iremos nos calar", do Sindicato dos Bancários, solicitando uma série de informações sobre o Programa Guardiã Maria da Penha, sendo endereçado à Coordenação de Políticas para Mulheres. Cláudia pontuou que o Pleno deveria encaminhar este ofício para os órgãos solicitados nele, Ana Cristina se dispôs a realizar tal encaminhamento junto à Secretaria Municipal de Segurança Urbana e a Coordenadora do Programa Guardiã Maria da Penha. Drika pontuou a importância do ofício estar anexado junto à ata da presente reunião. Tainã recomendou que o ofício fosse encaminhado também para a GCM, responsável por algumas competências das quais foram solicitadas maiores informações no ofício. Heloísa pontuou que o ofício, uma vez aprovado pelo Conselho, passará por algumas modificações de modo a adequar seu novo remetente, o Conselho Municipal de Políticas para Mulheres. Cláudia relembrou que tal resolução constaria em ata, e Alexandra Dantas retirou sua abstenção na aprovação das atas das duas últimas reuniões. Sem objeções, o ofício foi aprovado. Antes do prosseguimento para o próximo ponto da pauta, Patrícia Leite indagou se haveria a viabilidade de inverter a ordem dos dois próximos pontos da pauta por questões de disponibilidade de horário, e o Pleno acatou. Prosseguindo com o andamento da reunião, o item dos programas de distribuição de cestas básicas para mulheres foi iniciado por uma explicação de Patrícia acerca da composição deste serviço, configurando não um programa de distribuição, mas à uma portaria (Portaria nº 12 de 12/03/2021, SMADS) destina à compra de cestas básicas a verba que era inicialmente aplicada em atividades dos CDCM que por ora estão suspensas devido à pandemia de Covid-19. Reiterou, portanto, que não há um programa estruturado para a distribuição de cestas, mas sim a portaria em questão atuando com o remanejamento dos repasses. Heloísa relembrou que a inclusão deste ponto na pauta serviria para maiores esclarecimentos acerca do funcionamento deste serviço de distribuição de cestas básicas nos equipamentos, de modo a evitar equívocos de interpretação. Regiane solicitou maiores esclarecimentos sobre a arrecadação de doações e distribuição nos centros de referência. Drika pediu maiores informações sobre o programa Cidade Solidária. Heloísa alertou que a portaria nº 12 e o programa Cidade Solidária são duas coisas distintas. Ana Cristina esclareceu que os serviços de SMDHC estão coletando doações da sociedade civil nos equipamentos, mas que as entregas são feitas por intermédio das entidades inseridas no programa Cidade Solidária. Relembrou também que o Cidade Solidária é um programa que não estava sob as responsabilidades da SMDHC, e foi migrado para esta no início de dois mil e vinte e um, passando portanto por uma fase de reorganização e readequação. Ana Cristina enfatizou que os equipamentos da SMDHC são postos de arrecadação e não de distribuição. Alexandra solicitou esclarecimentos sobre o que está sendo feito em relação à dificuldade de cadastramento no programa, bem como quais são os critérios para a inscrição neste. Ana Cristina esclareceu, Cláudia sugeriu que entidades que estejam tentando se cadastrar sem sucesso entrassem em contato direto com a Ana Cristina para sanar eventuais dúvidas, e Ana Cristina se dispôs. Fátima questionou quantas entidades estão inscritas no programa. Heloísa esclareceu que o programa Cidade Solidária está sob a competência de uma coordenação específica da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, e não da Coordenação de Políticas para Mulheres. Alexandra indagou a mensuração da verba da SMDHC destinada para a compra destas cestas básicas. Cláudia sugeriu que estes pedidos de informação fossem formalizados ou buscados através do portal de transparência. Seguindo para o próximo ponto da pauta, Ana Cristina observou que o auxílio aluguel, diferentemente do auxílio hospedagem, surge como um benefício efetivo e não emergencial, e esmiuçou fluxos de atendimento, logística e funcionamento, elencando as etapas desde o atendimento pré-cadastro até o recebimento do pagamento. Camila contestou os critérios para o acesso ao auxílio aluguel, referindo-se à judicialização dos processos e à necessidade de estar sob medida protetiva para ser contemplada pelo auxílio, pontuando a dificuldade de acesso à justiça em casos de extrema vulnerabilidade socioeconômica. Ana Cristina elucidou que este critério do acesso à medidas protetivas é um importante propulsor da visibilidade da violência doméstica e de tentativas de feminicídio, fomentando os dados sobre estas mazelas. Camila replicou que compreende a questão de dados que a Prefeitura enfrenta, mas justificou a existência de outras fontes de dados, como a Secretaria da Segurança Pública e os registros de boletim de ocorrência. Questionou, ainda, a efetividade deste critério. Alexandra sugeriu que a nota técnica que a Camila pontuou, elaborada pelo Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM) e encaminhada à CPI da Mulher fosse anexada junto aos demais documentos da reunião. Cláudia se opôs e sugeriu que para maior objetividade no trato destas demandas de mudança, o Pleno poderia organizar e sistematizar ações a serem propostas ao governo. Alexandra rebateu, reafirmando sua percepção da necessidade do documento ser anexado junto à ata e, portanto, aprovado pelo Pleno. Cláudia contestou que tal medida seria pouco propositiva e articulada, e sugeriu que este documento fosse apresentado na mesa diretora junto à Cláudia Carletto, secretária de direitos humanos, sugerindo discussões de cunho propositivo e alterações. Camila sugeriu que houvesse uma conversa entre a mesa diretora e o NUDEM, em presença de Paula Santana, defensora no Núcleo e responsável pela nota técnica em questão. Alexandra rebateu que sua proposição de anexo da nota técnica junto à ata visava o caráter oficial do debate. Heloísa pediu atenção à ordem das falas. Cláudia ponderou que os levantamentos de Camila não foram discutidos anteriormente e deveriam ser melhor estruturados e sistematizados para a realização de um debate mais objetivo. Sugeriu, ainda, que o Pleno procure Paula Santana e Cláudia Carletto para discutir tais falhas legais observadas por Camila no Programa Guardiã Maria da Penha. Márcia concordou. Cláudia suscitou o encaminhamento: formular os questionamentos conjuntamente com a Camila em uma reunião entre a mesa diretora e o NUDEM e encaminhá-los formalmente para a Secretaria. Sem objeções, o Pleno aprovou o encaminhamento. Prosseguindo para o último item da pauta, sobre a proposta de articulação de uma campanha apresentada pela UBM para a criação de uma Casa da Mulher Brasileira na Zona Leste. Ana Cristina iniciou com a explicação da necessidade da existência e expansão do atendimento da Casa da Mulher Brasileira, e apresentou a proposta da UBM de construir uma Casa em outra região de São Paulo. Ponderou também que de acordo com as demandas solicitadas por Conselheiras, a região do extremo leste seria prioritária neste momento, por ser a mais rarefeita em termos de infraestrutura e equipamentos. Cláudia pontuou a importância do apoio do Conselho neste processo e comunicou que os trâmites dos processos desta campanha estão sendo elaborados de forma democrática, com a participação da sociedade civil residente da região. Melissa pontuou que este projeto não pode deixar de se ater à necessidade de se expandir para outras regiões, Adriana e Fátima reforçaram. Cláudia reforçou a necessidade da participação do Conselho no processo de construção da campanha da UBM, podendo se desdobrar para outras campanhas, e convocou a quem se dispusesse a ajudar a realizar a plenária sobre a construção desta nova Casa. Reforçou, ainda, que a Camila será acionada para o debate acerca de suas colocações sobre o programa Guardiã Maria da Penha. Sem mais manifestações, Cláudia encerrou a reunião agradecendo a presença de todas.

PROCESSO Nº 6074.2020/0005252-2

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial o Parecer Social elaborado pela SMDHC/CPDDH/CPM, doc SEI 042403966, e ao Parecer exarado pela SMDHC/GAB/AJ, doc. SEI 030905365, com fulcro na Portaria nº 033/SMDHC/2020, no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 17.340/2020 e Decreto Municipal nº 59.537/2020, AUTORIZO a realização de depósito bancário no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021, em nome de B.M.R., para cobertura do auxílio-hospedagem para mulheres vítimas de violência doméstica;

II - AUTORIZO, em consequência, a emissão da correspondente Nota de Empenho e Liquidação a favor da referida beneficiária, onerando a dotação orçamentária nº 14.10.16.482 .3002.2.635.3.3.90.48.00.00;

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DOC DE 09/01/2021, PAG 24

(TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO SACOMÃ) Leia- se como segue e não como constou:

A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, declara para os devidos fins, que a Senhora Mônica da Silva Santana, portadora do RG nº33.315.465-4 e do CPF nº 307.076.658-76 a primeira suplente do últmo processo de eleição do Conselho Tutelar do Sacomã, substituirá a conselheira Mariana Maria da Silva, portadora do RG nº 44.728.136-7 no período de 11/01/2021 a 09/02/2021, a conselheira Andréa de Souza Sales Pereira, portadora do RG nº 22.925.847-5 no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, o conselheiro Luciano Lima Rodrigues, portador do RG nº 45.443.632-4 no período de 02/04/2021 a 01/05/2021, a conselheira Indira Gabriela Ribeiro dos Santos, portadora do RG. nº 48.465.032-4 no período de 14/06/2021 a 13/07/2021 e o conselheiro Gildivam Felix Bento, portador do RG nº 18.442.463-X no período de 19/07/2021 a 17/08/2021 por movo de férias, conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90.

EDITAL Nº PROCESSO DE ESCOLHA Nº 001/SMDHC/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PROMOÇÃO DA LIBERDADE RELIGIOSA - COMPLIR (BIÊNIO 2021/2022)

Constitui objeto do presente Edital o processo de escolha de representantes da sociedade civil organizada interessados em participar do Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COMPLIR).

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA (SMDHC), CNPJ-PMSP 07.420.613/0001-27, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 119 – Centro, CEP 01009-000, representada por sua Secretária, ANA CLAUDIA CARLETTO, com esteio no Decreto nº 59.859, de 19 de outubro de 2020, que regulamenta a Lei nº 17.463, de 9 de setembro de 2020, institui o Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COMPLIR), para gestão 2021/2022.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA

A finalidade do presente Processo de Escolha é a reabertura do cadastramento de representantes da sociedade civil organizada interessados em participar da eleição do Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COMPLIR). O COMPLIR será integrado por 22 (vinte e dois) conselheiros titulares, observada a composição tripartite entre representantes do Poder Público Municipal, da sociedade civil organizada e dos segmentos religiosos, ateus, agnósticos e grupos tradicionais.

Os representantes da sociedade civil organizada serão eleitos por assembléia de entidades de defesa e/ou promoção de direitos humanos e liberdade religiosa, com sede e atuação no Município de São Paulo.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

2.1. Serão eleitos, em assembléia de entidades de defesa e/ou promoção de direitos humanos e liberdade religiosa, com sede e atuação no Município de São Paulo, 3 (três) representantes da sociedade civil organizada para integrararem o Conselho.

2.2. A escolha dos candidatos dos representantes se dará em assembleia, com possibilidade de adoção do modelo virtual (remoto), no dia 30/06/2021, por meio da votação das entidades previamente cadastradas.

2.3. Cada entidade poderá votar em até 3 (três) representantes da sociedade civil para integrarem o COMPLIR;

2.4. A classificação dos representantes no COMPLIR se dará de acordo com a quantidade de votos recebida, sendo os assentos ocupados pelos representantes das entidades mais votadas;

2.5. O COMPLIR deverá ser composto por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mulheres;

2.6. As entidades não poderão ocupar mais de 1 (um) assento no COMPLIR;

2.7. A contagem dos votos será feita imediatamente após a votação durante a sessão plenária, de onde todos os representantes das entidades sairão cientificados do resultado, que será publicado no Diário Oficial da Cidade, em até 05 (cinco) dias úteis.

2.8. Para participar deste processo de escolha, a entidade deverá declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas no edital, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de escolha, bem como observar estritamente as disposições do Decreto Municipal nº 59.859/2020, e o preenchimento dos ANEXOS I e II.

2.9. Ficam convocadas as entidades de defesa e/ou promoção de direitos humanos e liberdade religiosa com sede e atuação no Município de São Paulo a se cadastrarem para a assembleia de escolha dos seus respectivos representantes junto ao COMPLIR, nos termos deste edital.

2.10. As inscrições para cadastramento das entidades serão efetuadas na forma eletrônica, devendo a instituição compartilhar link de acesso à documentação relacionada neste edital, encaminhado ao e-mail "smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br", de 11/05/2021 até 31/05/2021.

2.11. O cadastramento de entidades, ao indicar seu(a) respectivo(a) candidato(a), se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2.11.1. Cópia do RG, CPF e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais, por meio da apresentação de quitação eleitoral emitida através do site do Tribunal Regional Eleitoral em São Paulo (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

2.11.2. Comprovante de que reside no Município de São Paulo;

2.11.3. Declaração subscrita pelo representante legal da entidade de que o candidato concorrerá às eleições do COMPLIR indicado como seu único representante;

2.11.4. Currículo do candidato com histórico de atuação;

2.12. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original para cotejo com sua autenticidade.

2.13. Os documentos apresentados em atendimento ao presente edital que não possuam prazo de vigência estipulado em lei específica ou expresso em seu corpo terão validade de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de sua expedição.

2.14. Somente será aceito o cadastramento dos interessados que demonstrem o preenchimento de todas as condições especificadas neste edital, e no Decreto Municipal nº 59.859/2020.

2.15. Concluída a análise das inscrições, a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania publicará, até 05/06/2021, a relação de entidades habilitadas, as quais integrarão a relação de candidaturas habilitadas, bem como seus respectivos indicados às eleições.

3. DOS RECURSOS

3.1. Caberá recurso à Comissão Eleitoral de 07/06/2021 até 11/06/2021 contra:

3.1.1. Resultado do credenciamento;

3.1.2. Resultado da votação da Assembleia.

3.2. Caberá ainda o requerimento de impugnação de candidatura.

3.3. O recurso e o requerimento de impugnação deverão:

3.3.1. Ser apresentados por escrito, com identificação e assinatura do impugnante pessoa física, ou, no caso da impugnante pessoa jurídica, com identificação e assinatura do/a representante legal ou do procurador/a regularmente constituído, conforme modelos dos ANEXOS VI e VII

3.3.2. Serem submetidos eletronicamente ao e-mail smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br, de acordo com o cronograma deste edital (item 5), contados do primeiro dia útil, após a data de publicação no Diário Oficial da Cidade;

3.3.3. Ser individual e devidamente fundamentado;

3.4. Poderá ser apresentada documentação suplementar pelo impugnante;

3.5. O recurso e o requerimento não terão efeito suspensivo.

3.6. O recurso e o requerimento subscrito por procurador/a, legalmente constituído para este fim, deverão estar acompanhados do instrumento de procuração, bem como de documento de identidade com foto do/a procurador/a.

3.7. O recurso e o requerimento de impugnação de candidatura não serão conhecidos caso na mensagem eletrônica deixe de constar eventual anexo ou não ocorra o cumprimento das regras estabelecidas neste edital.

3.8. O recurso e o requerimento de impugnação de candidatura serão analisados pela Comissão Eleitoral, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital (item 5).

3.9. O recurso e o requerimento de impugnação de candidatura serão decididos por consenso ou maioria absoluta dos membros da Comissão Eleitoral, e as respectivas decisões serão publicadas pela SMDHC, no Diário Oficial da Cidade, e na página web, de acordo com o cronograma previsto neste edital (item 5).

4. COMISSÃO ELEITORAL

4.1. A Comissão Eleitoral é a instância destinada a instruir e decidir questões controversas no presente processo de escolha, observada a designação prevista na Portaria 062/SMDHC/2020, publicada em 12 de dezembro de 2020.

4.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão Eleitoral aquele que tenha mantido, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, relação jurídica com, ao menos, uma das instituições participantes deste processo de escolha, tais como a) ser ou ter sido dirigente da entidade, grupo, movimento ou associação; b) ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da instituição; c) ter ou ter tido relação de emprego com a instituição, conforme Anexo V.

4.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão Eleitoral não obsta a continuidade do processo de escolha. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital.

4.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Eleitoral poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, inclusive contando com o apoio da Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, para fins de cadastramento de candidaturas.

4.5. A Comissão Eleitoral poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. DAS FASES DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. O processo de escolha observará o seguinte cronograma:

Publicação do edital: 11/05/2021

Período de registro das candidaturas: 11/05/2021 até 31/05/2021

Divulgação das candidaturas registradas: até 05/06/2021

Período de apresentação de recursos: 07/06/2021 até 11/06/2021

Publicação da decisão do recurso e das candidaturas registradas: 22/06/2021

Plenária das entidades: 30/06/2021

Publicação dos resultados: até 07/07/2021

Período de apresentação de recursos: 09/07/2021 a 14/07/2021

Publicação da decisão dos recursos e do resultado da votação: 21/07/2021

5.2. Os prazos concedidos aos órgãos da Administração poderão sofrer modificações, na forma da lei e nos termos deste edital.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente edital será divulgado pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, na internet– http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/ e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das candidaturas, contado da data de publicação do edital.

6.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos da data-limite para envio das candidaturas, por intermédio do e-mail smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br. A resposta às impugnações caberá à Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

6.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data-limite para envio da candidatura, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

6.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de escolha e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.2.3. Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das candidaturas ou o princípio da isonomia.

6.3. A Comissão Eleitoral resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

6.4. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da candidatura apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do termo.

6.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das candidaturas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no processo de escolha serão de inteira responsabilidade das entidades e pessoas concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

ANA CLAUDIA CARLETTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PROCESSO Nº 6074.2020/0004790-1

ANEXOS AO EDITAL

(MODELO)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da entidade, grupo, movimento ou associação] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Processo de Escolha nº 001/SMDHC/2021 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de escolha.

Declaro, também, que são material e formalmente verídicos os documentos apresentados na ocasião da candidatura.

São Paulo, _____ de _____ de 2021.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da instituição)

(MODELO)

ANEXO II

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88 - RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE E TRIBUTOS MUNICIPAIS

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da entidade]:

I. Conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, que:

[ ] Não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,

II. A relação nominal dos Dirigentes, conforme tabela:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e

Carteira de identidade, órgão

Endereço residencial,

cargo que ocupa na instituição

expedidor e CPF

telefone e e-mail

III. Na forma da legislação municipal, que:

[ ] Não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

São Paulo, _____ de _____ de 2021.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da instituição)

(MODELO)

ANEXO III

REFERÊNCIAS PARA A INSCRIÇÃO E CANDIDATURA FORMATO DA CANDIDATURA

FICHA DE INSCRIÇÃO COM DADOS DO INTERESSADO

Nome da entidade

Razão Social

CNPJ

Endereço completo

E-mail

Telefone

Nome do representante legal, cargo, CPF, telefone e e-mail

Identificação do(a) candidato(a), nome, cargo e CPF

Histórico da entidade

Estatuto social registrado em cartório

Ata de eleição de Diretoria atualizada

(MODELO)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ÚNICO REPRESENTANTE

Declaro que a [identificação da entidade], neste ato por seu (sua) representante legal infra-assinado (a), concorre às eleições do Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COMPLIR), com o seu (sua) único (a) representante, o Sr (a). _____.

São Paulo/, _____ de _____ de 2021.

_____

Nome da Entidade

Nome do Representante Legal

(MODELO)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DO MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL

Eu, _____, membro

da Comissão Eleitoral, declaro para os devidos fins, que nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do Edital de Processo de Escolha nº 001/SMDHC/2021, não mantive relação jurídica, com ao menos, uma das entidades participantes deste processo de escolha, tais como:

a) ser ou ter sido dirigente da entidade, grupo, movimento ou associação;

b) ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da entidade, grupo, movimento ou associação;

c) ter ou ter tido relação de emprego com a entidade, grupo, movimento ou associação.

São Paulo, _____ de _____ de 2021.

Nome do Membro da Comissão Eleitoral

(MODELO)

ANEXO VI

APRESENTAÇÃO DE RECURSO

À Comissão Eleitoral

Prezados/as Senhores/as,

Eu (nome civil ou social OU razão Social) _____

_____

CPF ou CNPJ_____

_____

(e-mail ou telefone) _____

_____

Solicitar: ( ) reconsideração de indeferimento de credenciamento

( ) reconsideração de resultado de votação

Considerando a Lei Municipal nº 17.463, de 9 de setembro de 2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.859, de 19 de outubro de 2020, que institui e regulamenta o Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COMPLIR), com fundamento no item_____

Solicito pelos motivos abaixo expostos: _____

_____

_____

_____

_____

_____

Desta forma, declaro:

a) Ter plena ciência do Edital de Processo de Escolha nº 001/SMDHC/2021 acerca do processo de escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COMPLIR) para a gestão do biênio 2021/2022;

b) Assumir integral responsabilidade quanto à veracidade das informações e documentos fornecidos (quando houver);

c) Apresentar, nos termos do item 3.4, a seguinte documentação suplementar: _____

_____

São Paulo, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do/a declarante

(Represente Legal – se declarante pessoa jurídica)

(MODELO)

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

À Comissão Eleitoral

Prezados/as Senhores/as,

Eu (nome civil ou social OU razão social) _____

_____

CPF ou CNPJ_____

_____

(e-mail ou telefone) _____

_____

Requerer:

( ) impugnação da candidatura

Considerando a Lei Municipal nº 17.463, de 9 de setembro de 2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.859, de 19 de outubro de 2020, que institui e regulamenta o Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COMPLIR), com fundamento no item_____

Requeiro pelos motivos abaixo expostos: _____

_____

_____

_____

_____

_____

Desta forma, declaro:

a) Ter plena ciência do Edital de Processo de Escolha nº 001/SMDHC/2021 acerca do processo de escolha dos representantes do Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COMPLIR) para a gestão do biênio 2021/2022;

b) Assumir integral responsabilidade quanto à veracidade das informações e documentos fornecidos (quando houver);

c) Apresentar nos termos do item 3.4 a seguinte documentação suplementar: _____

_____

São Paulo, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do/a declarante

(Represente Legal – se declarante pessoa jurídica)

EDITAL Nº PROCESSO DE ESCOLHA Nº 002/SMDHC/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PROMOÇÃO DA LIBERDADE RELIGIOSA - COMPLIR (BIÊNIO 2021/2022)

Constitui objeto do presente edital o processo de escolha de representantes dos segmentos religiosos, ateus, agnósticos e grupos tradicionais interessados em participar do conselho municipal de defesa e promoção da liberdade religiosa (COMPLIR).

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA (SMDHC), CNPJ-PMSP: 07.420.613/0001-27, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 119 – Centro, CEP 01009-000, representada por sua Secretária, ANA CLAUDIA CARLETTO, com esteio no Decreto nº 59.859, de 19 de outubro de 2020, que regulamenta a Lei nº 17.463, de 9 de setembro de 2020, institui o Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COMPLIR), para gestão 2021/2022.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA

A finalidade do presente Processo de Escolha é a reabertura do cadastramento de representantes dos segmentos religiosos, ateus, agnósticos e grupos tradicionais interessados em participar da eleição do Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COMPLIR). O COMPLIR será integrado por 22 (vinte e dois) conselheiros titulares, observada a composição tripartite entre representantes do Poder Público Municipal, da sociedade civil organizada e dos segmentos religiosos, ateus, agnósticos e grupos tradicionais.

Os representantes dos segmentos religiosos, ateus, agnósticos e grupos tradicionais serão eleitos por assembléia de entidades de defesa e/ou promoção de direitos humanos e liberdade religiosa, com sede e atuação no Município de São Paulo.

2. DA PARTICIPAÇÃO DOS SEGMENTOS RELIGIOSOS, ATEUS, AGNÓSTICOS E GRUPOS TRADICIONAIS

2.1. Serão eleitos, em assembléia de entidades de defesa e/ou promoção de direitos humanos e liberdade religiosa com sede e atuação no Município de São Paulo, 8 (oito) representantes dos segmentos religiosos, ateus, agnósticos e grupos tradicionais para integrararem o Conselho.

2.2. A escolha dos candidatos dos representantes se dará em assembleia, com possibilidade de adoção do modelo virtual (remoto), no dia 30/06/2021, por meio da votação das entidades previamente cadastradas.

2.3. Cada entidade poderá votar em até 8 (oito) representantes dos segmentos religiosos, ateus, agnósticos e grupos tradicionais para integrarem o COMPLIR;

2.4. A classificação dos representantes no COMPLIR se dará de acordo com a quantidade de votos recebida, sendo os assentos ocupados pelos representantes das entidades mais votadas;

2.5. O COMPLIR deverá ser composto por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mulheres;

2.6. Cada segmento religioso, ateu, agnóstico ou tradicional não poderá ocupar mais de 1 (um) assento no COMPLIR;

2.7. A contagem dos votos será feita imediatamente após a votação durante a sessão plenária, de onde todos os representantes dos segmentos religiosos, ateus, agnósticos e grupos tradicionais sairão cientificados do resultado, que será publicado no Diário Oficial da Cidade, em até 05 (cinco) dias úteis.

2.8. Para participar deste processo de escolha, a pessoa interessada deverá declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas no edital, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de escolha, bem como observar estritamente as disposições do Decreto Municipal nº 59.859/2020, e o preenchimento dos ANEXOS I e II.

2.9. Ficam convocados os representantes de segmentos religiosos, ateus, agnósticos e grupos tradicionais, com atuação no Município de São Paulo, a se cadastrarem para a assembleia de escolha dos seus respectivos representantes junto ao COMPLIR, nos termos deste edital.

2.10. As inscrições para cadastramento das representantes dos segmentos religiosos, ateus, agnósticos e grupos tradicionais serão efetuadas na forma eletrônica, devendo a pessoa interessada compartilhar link de acesso à documentação relacionada neste edital, encaminhado ao e-mail "smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br", de 11/05/2021 até 31/05/2021.

2.11. O cadastramento de representantes dos segmentos religiosos, ateus, agnósticos e grupos tradicionais, ao indicar seu(a) respectivo(a) candidato(a), se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2.11.1. Cópia do RG, CPF e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais, por meio da apresentação de quitação eleitoral emitida através do site do Tribunal Regional Eleitoral em São Paulo (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

2.11.2. Comprovante de que reside no Município de São Paulo;

2.11.3. Declaração subscrita por representante dos segmentos religiosos, ateu, agnóstico ou grupo tradicional de que o candidato concorrerá às eleições do COMPLIR;

2.11.4. Currículo do candidato com histórico de atuação;

2.12. A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original para cotejo com sua autenticidade.

2.13. Os documentos apresentados em atendimento ao presente edital que não possuam prazo de vigência estipulado em lei específica ou expresso em seu corpo terão validade de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de sua expedição.

2.14. Somente será aceito o cadastramento dos interessados que demonstrem o preenchimento de todas as condições especificadas neste edital, e no Decreto Municipal nº 59.859/2020.

2.15. Concluída a análise das inscrições, a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania publicará, até 05/06/2021, a relação de pessoas habilitadas, as quais integrarão a relação de candidaturas habilitadas, bem como os respectivos segmentos a serem representados.

3. DOS RECURSOS

3.1. Caberá recurso à Comissão Eleitoral de 07/06/2021 até 11/06/2021 contra:

3.1.1. Resultado do credenciamento;

3.1.2. Resultado da votação da Assembleia.

3.2. Caberá ainda o requerimento de impugnação de candidatura.

3.3. O recurso e o requerimento de impugnação deverão:

3.3.1. Ser apresentados por escrito, com identificação e assinatura do impugnante pessoa física, ou, no caso da impugnante pessoa jurídica, com identificação e assinatura do/a representante legal ou do procurador/a regularmente constituído, conforme modelos dos ANEXOS VI e VII

3.3.2. Serem submetidos eletronicamente ao e-mail smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br, de acordo com o cronograma deste edital (item 5), contados do primeiro dia útil, após a data de publicação no Diário Oficial da Cidade;

3.3.3. Ser individual e devidamente fundamentado;

3.4. Poderá ser apresentada documentação suplementar pelo impugnante;

3.5. O recurso e o requerimento não terão efeito suspensivo.

3.6. O recurso e o requerimento subscrito por procurador/a, legalmente constituído para este fim, deverão estar acompanhados do instrumento de procuração, bem como de documento de identidade com foto do/a procurador/a.

3.7. O recurso e o requerimento de impugnação de candidatura não serão conhecidos caso na mensagem eletrônica deixe de constar eventual anexo ou não ocorra o cumprimento das regras estabelecidas neste edital.

3.8. O recurso e o requerimento de impugnação de candidatura serão analisados pela Comissão Eleitoral, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital (item 5).

3.9. O recurso e o requerimento de impugnação de candidatura serão decididos por consenso ou maioria absoluta dos membros da Comissão Eleitoral, e as respectivas decisões serão publicadas pela SMDHC, no Diário Oficial da Cidade, e na página web, de acordo com o cronograma previsto neste edital (item 5).

4. COMISSÃO ELEITORAL

4.1. A Comissão Eleitoral é a instância destinada a instruir e decidir questões controversas no presente processo de escolha, observada a designação prevista na Portaria 062/SMDHC/2020, publicada em 12 de dezembro de 2020.

4.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão Eleitoral aquele que tenha mantido, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, relação jurídica com, ao menos, uma das instituições participantes deste processo de escolha, tais como a) ser ou ter sido dirigente da entidade, grupo, movimento ou associação; b) ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da instituição; c) ter ou ter tido relação de emprego com a instituição, conforme Anexo V.

4.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão Eleitoral não obsta a continuidade do processo de escolha. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital.

4.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Eleitoral poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, inclusive contando com o apoio da Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, para fins de cadastramento de candidaturas.

4.5. A Comissão Eleitoral poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos interessados ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. DAS FASES DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. O processo de escolha observará o seguinte cronograma:

Publicação do edital: 11/05/2021

Período de registro das candidaturas: 11/05/2021 até 31/05/2021

Divulgação das candidaturas registradas: até 05/06/2021

Período de apresentação de recursos: 07/06/2021 até 11/06/2021

Publicação da decisão do recurso e das candidaturas registradas: 22/06/2021

Plenária das entidades: 30/06/2021

Publicação dos resultados: até 07/07/2021

Período de apresentação de recursos: 09/07/2021 a 14/07/2021

Publicação da decisão dos recursos e do resultado da votação: 21/07/2021

5.2. Os prazos concedidos aos órgãos da Administração poderão sofrer modificações, na forma da lei e nos termos deste edital.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente edital será divulgado pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, na internet– http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/direitos_humanos/ e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das candidaturas, contado da data de publicação do edital.

6.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos da data-limite para envio das candidaturas, por intermédio do e-mail smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br. A resposta às impugnações caberá à Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

6.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data-limite para envio da candidatura, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: smdhccpir@prefeitura.sp.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

6.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de escolha e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.2.3. Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das candidaturas ou o princípio da isonomia.

6.3. A Comissão Eleitoral resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

6.4. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da candidatura apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do termo.

6.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das candidaturas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no processo de escolha serão de inteira responsabilidade das interessados, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

ANA CLAUDIA CARLETTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PROCESSO Nº 6074.2020/0004790-1

ANEXOS AO EDITAL

(MODELO)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação do segmento religioso, ateu, agnóstico ou grupo tradicional] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Processo de Escolha nº 002/SMDHC/2021 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de escolha.

Declaro, também, que são material e formalmente verídicos os documentos apresentados na ocasião da candidatura.

São Paulo, _____ de _____ de 2021.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da instituição)

(MODELO)

ANEXO II

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88 - RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE E TRIBUTOS MUNICIPAIS

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da entidade]:

I. Conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, que:

[ ] Não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,

II. A relação nominal dos Dirigentes, conforme tabela:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na instituição	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

III. Na forma da legislação municipal, que:

[ ] Não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

São Paulo, _____ de _____ de 2021.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da instituição)

(MODELO)

ANEXO III

REFERÊNCIAS PARA A INSCRIÇÃO E CANDIDATURA FORMATO DA CANDIDATURA

FICHA DE INSCRIÇÃO COM DADOS DO INTERESSADO

1. Nome do segmento segmento religioso, ateu, agnóstico ou grupo tradicional

2. Identificação do(a) candidato(a), nome, cargo e CPF

3. Endereço completo do(a) candidato(a)

4. E-mail

5. Telefone

6. Histórico do(a) candidato(a)

(MODELO)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DO MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL
Eu, _____, membro
da Comissão Eleitoral, declaro para os devidos fins, que nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do Edital de Processo de Escolha nº 002/SMDHC/2021, não mantive relação jurídica, com ao menos, uma das entidades participantes deste processo de escolha, tais como:
a) ser ou ter sido dirigente da entidade, grupo, movimento ou associação;
b) ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da entidade, grupo, movimento ou associação;
c) ter ou ter tido relação de emprego com a entidade, grupo, movimento ou associação.
São Paulo, _____ de _____ de 2021.
Nome do Membro da Comissão Eleitoral
(MODELO)
ANEXO V
APRESENTAÇÃO DE RECURSO
À Comissão Eleitoral
Prezados/as Senhores/as,
Eu (nome civil ou social OU razão Social) _____
_____
CPF ou CNPJ_____
_____
(e-mail ou telefone) _____
_____
Solicitar: ( ) reconsideração de indeferimento de credenciamento
( ) reconsideração de resultado de votação
Considerando a Lei Municipal nº 17.463, de 9 de setembro de 2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.859, de 19 de outubro de 2020, que institui e regulamenta o Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COMPLIR), com fundamento no item_____
Solicito pelos motivos abaixo expostos: _____
_____
_____
_____
_____
_____
Desta forma, declaro:
a) Ter plena ciência do Edital de Processo de Escolha nº 002/SMDHC/2021 acerca do processo de escolha dos representantes dos segmentos religiosos, ateus, agnósticos e grupos tradicionais do Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COMPLIR) para a gestão do biênio 2021/2022;
b) Assumir integral responsabilidade quanto à veracidade das informações e documentos fornecidos (quando houver);
c) Apresentar, nos termos do item 3.4, a seguinte documentação suplementar: _____
_____
São Paulo, _____ de _____ de 2021.
_____
Assinatura do/a declarante
(Represente Legal – se declarante pessoa jurídica)
(MODELO)
ANEXO VI
REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA
À Comissão Eleitoral
Prezados/as Senhores/as,
Eu (nome civil ou social OU razão social) _____
_____
CPF ou CNPJ_____
_____
(e-mail ou telefone) _____
_____
Requerer:
( ) impugnação da candidatura
Considerando a Lei Municipal nº 17.463, de 9 de setembro de 2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.859, de 19 de outubro de 2020, que institui e regulamenta o Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COMPLIR), com fundamento no item_____
Requeiro pelos motivos abaixo expostos: _____
_____
_____
_____
_____
Desta forma, declaro:
a) Ter plena ciência do Edital de Processo de Escolha nº 002/SMDHC/2021 acerca do processo de escolha dos representantes dos segmentos religiosos, ateus, agnósticos e grupos tradicionais do Conselho Municipal de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa (COMPLIR) para a gestão do biênio 2021/2022;
b) Assumir integral responsabilidade quanto à veracidade das informações e documentos fornecidos (quando houver);
c) Apresentar nos termos do item 3.4 a seguinte documentação suplementar: _____
_____
São Paulo, _____ de _____ de 2021.
Assinatura do/a declarante
(Represente Legal – se declarante pessoa jurídica)

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL DE COMUNIQUE-SE (SISACOE)

SUPERVISAO DO USO E OCUPACAO DO SOLO - SUOS
OS ABAIXO RELACIONADOS DEVERAO COMPARECER EM ATE **30 (TRINTA)** DIAS CORRIDOS OU; **60 (SESSENTA)** DIAS CORRIDOS PARA O AUTO DE REGULARIZACAO **(ANISTIA) - LEIS 11.522/94 OU 13.558/03 ALTERADA PELA LEI 13876/04**, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICACAO.
SP BT - BUTANTA
PROCESSO SQL/INCRA NOME
6031.2020/0001921-0 0010146800248-1 1 QUEIRANNA HOLDING LTDA
6031.2019/0003886-8 0030009100080-1 3 CLAUDIO BERTOLLA
SP CV - CASA VERDE/CACHOEIRINHA
PROCESSO SQL/INCRA NOME
6052.2021/0000804-5 0007144600771-1 3 MAURO MARINO ME
SP IQ - ITAQUERA
PROCESSO SQL/INCRA NOME
6041.2020/0000260-6 0014600500457-1 3 ELEGANCY ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA
0000.2019/0019428-3 0013835300422-1 3 JONAS MARQUES DE SOUSA
SP JT - JACANA/TREMEMBE
PROCESSO SQL/INCRA NOME
0000.2017/0138098-2 0019802400466-1 8 RUBENS PEDREIRA LOUREIRO
SP LA - LAPA
PROCESSO SQL/INCRA NOME
0000.2012/0304757-2 0002303200016-1 13 SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC
SP MO - MOOCA
PROCESSO SQL/INCRA NOME
0000.2017/0120588-9 0005406700741-1 8 BUFFET BOULEVARD LTDA EPP
0000.2017/0134370-0 0003217600584-1 11 ITAU UNIBANCO S/A
0000.2017/0100056-0 0002603300636-1 13 ITAU UNIBANCO S. A.
0000.2017/0158796-0 0005224602556-1 18 ITAU UNIBANCO S/A
SP PE - PENHA
PROCESSO SQL/INCRA NOME
0000.2017/0070384-2 0005904600240-1 3 REINALDO FABIANO RIBEIRO
SP PI - PINHEIROS
PROCESSO SQL/INCRA NOME
0000.2018/0108143-0 0008542701488-1 2 TECHNICOLOR BRASIL MIDIA E ENTRETENIMENTO LTDA
SP PR - PERUS
PROCESSO SQL/INCRA NOME
6051.2020/0002834-0 0020601100016-1 20 REITER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
SP SA - SANTO AMARO
PROCESSO SQL/INCRA NOME
0000.2018/0088175-0 0008631800041-1 3 VIA GURME PROD. ALIMENTICIOS EIRELI - ME
0000.2017/0079174-1 0008564707276-1 336 BA PROVINCIA RESTAURANTE E GRILL - EIRELI
6032.2021/0000599-3 0008802900493-1 18 UNIDAS S.A.
SP SE - SE
PROCESSO SQL/INCRA NOME
0000.2018/0087072-4 0002009106245-1 3 CLINICA CIRURGICA DR GABRIEL KEBOUDI S/C LTDA
6056.2020/0010724-8 0000102100217-1 5 TELEFONICA BRASIL S.A
6059.2021/0002021-3 0000602404169-1 5 LOS CINCO MOLHITOS LTDA
6056.2020/0006736-0 0000602600014-1 15 ARCOS BAR E RESTAURANTE LTDA
6056.2020/0000358-2 0003305002964-1 4 DEBORA MARILZA ABBUD EIRELI
6054.2020/0000445-6 0000907906230-1 3 CLINICA LEO GOBETTI SERVICOS MEDICOS LTDA.
6052.2021/0000733-2 0000702202071-1 3 NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.
6037.2021/0000617-2 0000909900264-1 6 TBNET COMERCIO, LOCACAO E ADMINISTRACAO LTDA
6041.2020/0002209-7 0000607010231-1 1 BELLE HARMONY CLINICA DE ESTETICA AVANCADA E ODONT.ESP.LTDA
6042.2020/0001978-4 0000601703049-1 1 LONDON CALLING LTDA
6044.2020/0003744-9 0000603604633-1 240 MADERO INDUSTRIA E COMERCIO S.A.
SP SM - SAO MATEUS
PROCESSO SQL/INCRA NOME
6054.2020/0002347-7 0015228400760-1 1 FRANCISCO INACIO DA SILVA
SP VM - VILA MARIANA
PROCESSO SQL/INCRA NOME
6056.2019/0007523-9 0004121000374-1 2 CALETE SANDRA SILVEIRA DA COSTA
0000.2017/0057118-0 0003916200224-1 7 SOCIEDADE BENEF. ISRAELITA BRASILEIRA HOSP. ALBERTO EINSTEIN
0000.2017/0141724-0 0004533100066-1 25 A] BODYTECH PARTICIPACOES S.A
SP ZZ - SP NAO CADASTRADA
PROCESSO SQL/INCRA NOME
0000.2015/0067312-5 0014700100019-2 84 VIA VAREJO
0000.2016/0062508-4 0999999999999-2 398 V. L. DED M. DINIZ - EPP

BUTANTÃ

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2021-1-082

PREFEITURA REGIONAL DO BUTANTA
ENDERECO: RUA ULPIANO DA COSTA MANSO, 201
2015-0.002.963-3 MARCELA CARLOS PIRES DOS SANTOS
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2019-0.038.683-2 FABIO WILLIAM TOYODA
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

CAMPO LIMPO

GABINETE DA SUBPREFEITA

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2021-1-082

PREFEITURA REGIONAL DO CAMPO LIMPO
ENDERECO: RUA NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO N 59/65
2020-0.009.649-9 AGUINALDO KRUGER
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SUPERVISÃO DE FINANÇAS

CONVOCAÇÃO

Fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) a retirar(em) a(s) Nota(s) de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte da data desta publicação, nesta Subprefeitura, à Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, 59/65 – Chácara Nossa Senhora, das 09:00 às 16:00 horas, na Coordenadoria de Administração e Finanças, sala da Contabilidade.
6032.2021/0000851-8 – 37.414/2021 – DALIUMA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTORMOTIVAS LTDA - ME
Obs: A entrega da(s) Nota(s) de Empenho fica(m) condicionada(s) à apresentação do(s) documento(s) abaixo relacionado(s) para cada caso, devidamente atualizados:
- FGTS - Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- Comprovante de não inscrição no CADIN da PMSP.

SUPERVISÃO DE FINANÇAS

CONVOCAÇÃO

Fica convocada as empresas abaixo relacionada a entregar a documentação solicitada, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação nesta Subprefeitura Campo Limpo, à Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, 59/65 – Jd. Laranjal, das 09h00 às 16h00, na Supervisão de Finanças ou via email.
6032.2020/0000561-6 NE 37.295/21 Vortéx Comércio de Serviços.
A entrega da Nota de Empenho fica condicionada à apresentação dos documentos abaixo relacionados, para cada caso, devidamente atualizados:
- Certificado de Regularidade do FGTS.
NE 37.298/21 ON-X Comércio e Soluções Educacionais Eireli.
A entrega da Nota de Empenho fica condicionada à apresentação dos documentos abaixo relacionados, para cada caso, devidamente atualizados:
- Certificado de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
NE 37300/21 Preventiva Informática Comercial Ltda
A entrega da Nota de Empenho fica condicionada à apresentação dos documentos abaixo relacionados, para cada caso, devidamente atualizados:
- Certificado de Regularidade do FGTS.
NE 37302/21 SA Jesus Comércio de Material de Construção Ltda.
A entrega da Nota de Empenho fica condicionada à apresentação dos documentos abaixo relacionados, para cada caso, devidamente atualizados:
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários.
NE 37305/21 Ana Paula Gonsalves de Barros 28869679802
A entrega da Nota de Empenho fica condicionada à apresentação dos documentos abaixo relacionados, para cada caso, devidamente atualizados:
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários.

LICITAÇÃO E CONTRATOS

COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 002/SUB-CL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6032.2021/0000662-0
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE.
Despacho deferido
I. A vista dos elementos constantes do presente, em razão da adjudicação realizada e consoante competência a mim conferida pela Lei Municipal nº 13.399/02, AUTORIZO e HOMOLOGO, com fulcro no inciso II, artigo 24 combinado como o inciso VII do artigo 38 e o inciso VI do artigo 38, todos da Lei Federal nº 8.666/93 além das disposições contidas na Lei Municipal nº 13.278/2002 e nos Decretos Municipais nº 44.279/2003 e n° 54.102/13, a COTAÇÃO ELETRÔNICA n° 02/2021 que teve por objeto a AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, PODENDO SER APLICADA NA PRESENÇA DE ÁGUA, ESTOCÁVEL ATÉ 02 (DOIS) ANOS, DISPENSA PINTURA DE LIGAÇÃO, ASFÁLTO MODIFICADO POR POLÍMERO, ACONDICIONADOS EM SACOS DE 25 KG, em favor da da empresa EASY PAV CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA – EPP CNPJ: 28.979.543/0001-11, de acordo com a Documentação e da Proposta Comercial apesentada, no valor de R$ 2.270,00 (dois mil duzentos e setenta reais). A presente despesa irá onerar a dotação orçamentária nº 57.10.15.3022.2339.33.90.30.00.00, conforme nota de reserva nº 18.786/2021.
II. Autorizo ainda a emissão da Nota de Empenho em favor da(s) empresa(s) supracitada(s).

LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6032.2021/0001005-9
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/SUB-CL/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL.
DESPACHO AUTORIZATÓRIO
I. Tendo em vista o parecer favorável das unidades técnicas, sendo a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, por força do Decreto Municipal nº 54.102/2013, nos termos da competência a mim outorgada na conformidade artigo 15 da Lei Municipal nº 13.278/2002 combinado com os artigos 6º e 18 do Decreto Municipal nº 44.279/2003 e com os incisos I e II do artigo 3º do Decreto Municipal nº 46.662/2005, AUTORIZO a abertura do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO bem como APROVO a respectiva minuta de edital, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte através de veículos com condutor e combustível para a Subprefeitura Campo Limpo, a serem utilizados nas unidades subordinadas a esta Subprefeitura, de acordo com a quantidade, característica, condições e especificações indicadas no Termo de Referência do Anexo I e demais Modelos Anexos do Edital. A referida despesa onerará a dotação orçamentária nº 57.10.15.122.3024.2.100.33.90.39.00.00 do orçamento vigente, conforme Nota de Reserva nº 26.978/2021 observado, quando for o caso, o princípio da anualidade.
II. No futuro contrato constarão como Gestor Contratual o Servidor Roberto Xavier Da Silva R.F. 622.120-3; como Fiscal
do Contrato Titular a Servidora Joedes de Araujo Melo R.F. 796.450-1 e como Fiscal Suplente a Servidora Eliana Gomes da Silva Santos R.F. 614.577-9, em conformidade com o Decreto Municipal nº 58.873/2014.

CASA VERDE - CACHOEIRINHA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2021-1-082

PREFEITURA REGIONAL CASA VERDE-CACHOEIRINHA
ENDERECO: AV.ORDEM E PROGRESSO, 1001
2019-0.034.771-3 CARLOS ROSA
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2019-0.037.762-0 CARLOS ROSA
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

ERMELINO MATARAZZO

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONCESSAO DE NUMERAÇÃO

RETIFICAÇÃO da Publicação de 08/05/2021 pág 44, onde sê Le: RUA ÂNGELO CORI, cadlog 262528 conceder número 171 para antigo 500, contribuinte 111.422.0343-3, Sei 6036.2020/0001254-0.
LEIA-SE: RUA ÂNGELO CORI, cadlog 262528 conceder número 171 para antigo 500, e conservar número 59 para Rua João Batista de Oliveira, contribuinte: 111.422.0343-3, Sei 6036.2020/0001254-0.

ITAIM PAULISTA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2021-1-082

PREFEITURA REGIONAL ITAIM PAULISTA
ENDERECO: AV. MARECHAL TITO, 3012
2018-0.109.449-3 MARIA INES ROLIM
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2019-0.022.945-1 ANA MARIA GARCIA DE SOUZA
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI COMUNIQUE-SE: LISTA 758

SUBPREFEITURA DO ITAIM PAULISTA
ENDERECO: AV. MARECHAL TITO, 3012
6050.2020/0005701-9 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento
Interessados: CEI SIRLEY SALOMAO BORGARELLI
COMUNIQUE-SE: (1- Apresentar Portarias 29/SMPSR/2017 e 17/SMSP/GAB/2016; 2- apresentar comprovante de propriedade (contrato de locação atual ou matrícula do imóvel); 3- atender Quadro 4 A da Lei 16.402/16 vagas para estacionamento, automóveis acrescido das vagas especiais conforme COE, vaga para bicicleta, vestiário para usuário de bicicleta, vagas para utilitário e área para embarque e desembarque de passageiros. Se as vagas estiverem vinculadas em outro imóvel atender artigo 28, §1º, incisos I,II, alíneas a, b do Decreto 57.521/2016; 4- atender artigo 26 do Decreto 49.969/2008).

JAÇANÃ-TREMEMBÉ

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2021-1-082

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
ENDERECO: .
2018-0.041.812-0 PET CENTER COMERCIO E PARTICIPACOES S.A
DE ACORDO COM A LEI N 14.223/2006, DECRETO 47.950/2006 E PORTARIA 012/SMSP/GAB/2007. O INTERESSADO DEVERA APRESENTAR: 01 - TERMO DE ANUENCIA DO PROPRIETARIO OU POSSUIDOR DO IMOVEL QUE SERA INSTALADO O ANUNCIO INDICATIVO COM ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA OU COPIA DO RG E CPF DO PROPRIETARIO / POSSUIDOR; 02 COPIA DO CREA DO RESPONSAVEL TECNICO INDICADO; 03 COPIA DA ART DO RESPONSAVEL TECNICO INDICADO.
2018-0.041.819-8 PET CENTER COMERCIO E PARTICIPACOES S.A
DE ACORDO COM A LEI N 14.223/2006, DECRETO 47.950/2006 E PORTARIA 012/SMSP/GAB/2007, O INTERESSADO DEVERA APRESENTAR: 01 - TERMO DE ANUENCIA DO PROPRIETARIO OU POSSUIDOR DO IMOVEL QUE SERA INSTALADO O ANUNCIO INDICATIVO COM ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA OU COPIA DO RG E CPF DO PROPRIETARIO/ POSSUIDOR; 02 - COPIA DO CREA DO RESPONSAVEL TECNICO INDICADO; 03 COPIA DA ART DO RESPONSAVEL TECNICO INDICADO; 04 - COPIA DA LICENCA DO ANUNCIO

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. URBANO

UNIDADE DE CADASTRO

A Sub-Unidade de emplacamento Retifica a publicação do DOM de 12/11/2020, página 37, de acordo com a legislação vigente Rua Francisco Bagatti, cadlog 47.762-1 como segue:
Onde se lê: SQL 270.070.0013-0 Leia-se: SQL 227.070.0013-0.
Onde se lê SQL 227.070.0017-3 terreno, Leia se: SQL 227.070.0017-3 nº antigo S/N nº atual 197

LAPA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2021-1-082

PREFEITURA REGIONAL LAPA
ENDERECO: RUA GUAICURUS, 1000
2018-0.125.152-1 SERGIO LUIZ FERREIRA ALVES
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI COMUNIQUE-SE: LISTA 758

SUBPREFEITURA DA LAPA
ENDERECO: RUA GUAICURUS, 1000
6044.2019/0000910-9 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento Integrado
Interessados: @interessados_virgula_espaco_maiusculas@
COMUNIQUE-SE:
1. Apresentar formulário para solicitação de ALF - empreendimentos considerados de baixo risco - ANEXO I nos moldes da Portaria 29/2017 - SMPR, **totalmente** preenchido e sem rasuras, assinado pelo **Representante Legal e o Responsável técnico.**
2. Apresentar ANEXO II nos moldes da Portaria 29/2017 - SMPR assinado pelo representante legal do estabelecimento, devidamente preenchido e sem rasuras.
- Os ANEXOS I e II deverão ser **assinados pelo representante legal devidamente qualificado e legitimado** e no caso de procurador, apresentar procuração pública com fins específicos para assinar como responsável/proprietário pelo uso do estabelecimento;
3. Apresentar ART/RRT do responsável técnico constando todas as **declarações de atendimento aos parâmetros de incomodidade para empreendimentos de baixo risco descritas no ANEXO II**, com respectivo comprovante de pagamento.
4. No campo específico (atividade técnica) da ART ou RRT descrever as atividades atestadas
5. Cópia do último carnê do IPTU referente ao estabelecimento;
6. Cópia do CREA/CAU do responsável técnico.
7. Cópia do CCM do responsável técnico.
8. Certificado de Conclusão da Edificação para comprovação da área total do imóvel;

M'BOI MIRIM

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2021-1-082

PREFEITURA REGIONAL M.BOI MIRIM
ENDERECO: AV. GUARAPIRANGA, 1265
2020-0.009.875-0 WILSON ROBERTO RODRIGUES
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

MOOCA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2021-1-082

PREFEITURA REGIONAL MOOCA
ENDERECO: RUA TAQUARI, 549
2016-0.254.010-8 CARLOS ROBERTO CHICON JUNIOR
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR
2019-0.036.160-0 RUBENS SIMOES
HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR